



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 573/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
[Handwritten signature]
ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal 736/2017, de 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, para até o dia 31/08/2017.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em Cota única até o dia 31/08/2013, beneficiará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº. 736/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- 1º. Parcela com vencimento em.....28/08/2017
- 2º. Parcela com vencimento em.....29/09/2017
- 3º. Parcela com vencimento em.....30/10/2017
- 4º. Parcela com vencimento em.....30/11/2017.

Art. 4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



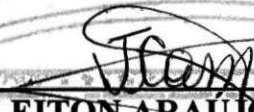
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO



**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRASE**

Canabrava do Norte – MT, 21 de julho de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Endereço: Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, St. Vila São João, Canabrava do Norte – MT
CEP: 78658-000 / Telefone: (66) 3577-1152 – E-mail: gabinete.cbn@gmail.com
CNPJ/MF: 37.465.200/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038, DE 24 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	HERON CRISTIANO MAIRINK VOLPI	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tomada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 10/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratar especializada em serviços técnicos para implantação, regularização, adequação, suporte e acompanhamento das atividades do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública, em estrita observância aos termos do edital e de seus anexos.

A data de abertura está designada para 09/08/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD e e-mail).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2017.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 573/2017**

DECRETO N. 573/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei Municipal 736/2017, de 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, para até o dia 31/08/2017.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em Cota única até o dia 31/08/2013, beneficiará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal N° 736/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

- 1º. Parcela com vencimento em.....28/08/2017
- 2º. Parcela com vencimento em.....29/09/2017
- 3º. Parcela com vencimento em.....30/10/2017
- 4º. Parcela com vencimento em.....30/11/2017.

Art. 4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,


CUMRA-SE

Canabrava do Norte – MT, 21 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2017
---	--

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.745.120,18	18.885.120,18	2.806.985,86	9.255.136,86	3.009.616,06	7.713.101,43	99,92	45,73	9.152.018,75
LEGISLATIVA	726.437,30	726.437,30							726.437,30
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	5.068.318,86	5.414.937,07	953.549,33	3.418.047,16	1.049.342,82	2.894.881,80	37,50	53,46	2.520.055,27
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	585.813,37	846.807,87	128.072,81	430.356,55	137.435,64	384.929,26	4,98	45,45	461.878,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	4.183.029,47	4.109.671,39	728.782,09	2.352.338,39	730.032,39	2.013.648,12	26,06	48,99	2.096.022,27
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	3.859.767,07	3.806.870,24	596.033,59	2.153.105,58	695.870,74	1.796.531,14	23,27	48,80	1.810.339,10
CULTURA	41.973,00	26.507,00	679,59	679,59	353,92	353,92		1,33	26.153,08
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	50.000,00	21.934,00		4.850,00					21.934,00
HABITAÇÃO	23.302,00	23.302,00							23.302,00
SANEAMENTO	410.291,99	298.358,99	6.050,00	75.107,01	7.350,00	41.541,01	0,53	14,01	254.817,98
GESTÃO AMBIENTAL	71.250,00	80.750,00							80.750,00
Ciência e tecnologia									
AGRICULTURA	72.500,00	25.000,00							25.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	6.000,00	1.500,00							1.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.000,00	111.075,00	16.824,60	32.575,65	16.824,60	32.575,65	0,42	29,32	78.496,35
COMUNICAÇÕES	20.000,00	2.500,00							2.500,00
ENERGIA	61.000,00	57.000,00							57.000,00
TRANSPORTE	1.368.868,63	1.301.264,63	294.264,24	701.086,17	290.975,24	460.947,67	5,97	35,42	840.316,96
DESPORTO E LAZER	84.500,00	128.136,00	82.729,61	88.990,76	81.430,71	87.691,86	1,13	68,43	40.444,14
ENCARGOS ESPECIAIS	250,00	250,00							250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.818,69	84.818,69							84.818,69
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.509,84	37.509,84	5.485,28	5.485,28	5.485,28	5.485,28	0,07	14,62	32.024,56
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 18.902.630,02	R\$ 18.902.630,02	R\$ 2.812.471,14	R\$ 9.260.622,14	R\$ 3.015.101,34	R\$ 7.718.586,71	100,00	45,66	R\$ 9.184.043,31